



Instrução Normativa Nº 1/2025 - CONPUS-AR/UNED-AR/CEFET/RJ, de 4 de setembro de 2025

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Normatiza o acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

O Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis (CONPUS-AR), no uso de suas atribuições, e em observância à deliberação do CONPUS-AR, em sua 4ª Sessão Ordinária, de 04 de setembro de 2025

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer parâmetros para acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

**Art. 2º** - O horário de circulação no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 22h.

§ 1º O acesso de servidores e discentes após o horário de funcionamento regular, aos sábados, domingos e feriados é permitido mediante autorização do servidor responsável, com a justificativa, aviso prévio a Subprefeitura e registro no livro de ocorrência da equipe de vigilância.

§ 2º O acesso de pedestres às dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, aos sábados, domingos e feriados será exclusivamente pela portaria principal das 07h às 22h.

§ 3º O acesso pelo portão lateral será permitido das 7h10 às 21h30 de segunda-feira a sexta-feira com uso exclusivo de pedestres, podendo ter horário reduzido fora do período letivo e durante as férias ou recesso escolar.

§ 4º Alunos menores de 18 anos somente poderão circular pelo Cefet/RJ Uned Angra dos Reis de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 19h. Após este horário, poderão estar presentes apenas durante as atividades de sala de aula, biblioteca e atividades acadêmicas com a presença e acompanhamento do servidor responsável.

§ 5º O acesso de visitantes (convidados e prestadores de serviço) após as 19hs será permitido mediante identificação e, quando couber, agendamento junto à equipe de Subprefeitura.

- I. Cabe ao responsável pelo evento informar à Subprefeitura quanto ao horário e demais dados necessários à identificação do visitante, e quanto à possibilidade de acesso e/ou permanência de veículos.
- II. A Coordenação e/ou Setor solicitante deverá aguardar a chegada dos visitantes, devendo este indicar o servidor que o acompanhará durante a visita à unidade.

**Art. 3º** - Os acessos extraordinários de qualquer natureza devem ser informados à Subprefeitura, pelas Gerências/Coordenações/Chefias respectivas por e-mail (supre.angra@cefet-rj.br), informando nome, horário, espaço e recursos a serem utilizados pelo aluno, docente, técnico-administrativo e visitante.

**Art. 4º** - Os Alunos não poderão trazer acompanhantes para o interior da Unidade, ressalvados os casos de necessidade com justificativas, identificação da pessoa e autorização de algum servidor responsável.

**Art. 5º** - O estacionamento do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis destina-se a veículos oficiais, de servidores e terceirizados em serviço.

§ 1º O acesso e permanência de veículos de visitantes/discentes serão permitidos mediante disponibilidade de vagas.

§ 2º Os veículos devem estacionar de ré, ou seja, com sua parte frontal voltada para saída, visando facilitar a evacuação rápida em situações de emergência.

**Art. 6º** - É vedada a permanência de veículos de servidores e discentes fora dos horários de funcionamento regular, sendo ressalvadas os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único - Os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas deverão ser autorizados pelo coordenador do curso ou chefe imediato com aviso prévio à Subprefeitura.

**Art. 7º** - É vedado o acesso e permanência de veículos no estacionamento por candidatos e seus acompanhantes durante a realização de quaisquer concursos no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, ressalvados os casos de candidatos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

**Art. 8º** - A entrada e permanência de bicicletas serão permitidas aos servidores, discentes e convidados, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. – O acesso de bicicletas ocorrerá somente pela portaria principal;
- II. – É vedado o trânsito de bicicletas com o condutor na posição montada nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis;
- III. – As bicicletas deverão ser estacionadas no bicicletário do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis devendo seu condutor se responsabilizar pelos itens de segurança (cadeados, correntes e correlatos) necessários;
- IV. – Somente ao condutor é permitida a retirada e movimentação da bicicleta, sendo ele o responsável pelo cuidado e guarda da bicicleta.

**Art. 9º.** Os espaços destinados ao estacionamento dos carros, motocicletas e bicicletas são os demarcados e identificados pela Subprefeitura, que poderá alterá-los, provisória ou definitivamente, mediante consulta e manifestação formal da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis e da Gerência Administrativa.

**Parágrafo único** - A permanência de motocicletas e bicicletas fica restrita à quantidade e ao limite do espaço demarcado para seu estacionamento, não sendo permitido o estacionamento fora dos espaços demarcados.

**Art. 10.** A concessão do espaço, o acesso e a permanência no estacionamento previsto nesta Resolução podem ser suspensos pela Gerência Administrativa e/ou Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, quando da realização de eventos e outros casos em que a medida se fizer necessária.

**Art. 11.** O condutor é o único responsável por realizar manobras no veículo de sua propriedade, vedadas manobras e movimentações por outros servidores e terceirizados.

**Art. 12.** É proibido deixar chaves e/ou acessórios do veículo com equipes de Vigilância, Manutenção e similares, devendo permanecer na posse do proprietário para a realização de eventuais manobras quando requeridas.

**Art. 13.** O Cefet/RJ Uned Angra dos Reis não se responsabilizará por danos decorrentes de manobras de qualquer natureza em suas dependências, ou por objetos e outros deixados no interior dos veículos estacionados.

**Art. 14.** O descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa suspenderá ou proibirá o acesso ao estacionamento.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo, será aplicado mediante abertura de processo administrativo pela Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, sem o prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 15.** Os casos omissos não previstos nesta Instrução Normativa serão submetidos à avaliação da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, Gerência Administrativa e Subprefeitura.

**Art. 16.** Ficam revogados os termos da Resolução nº 01/2017 da Direção do Campus Angra dos Reis e da Instrução Normativa nº 01, de 23 de maio de 2024.

**Art. 17.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Everton Pedroza dos Santos

Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Everton Pedroza dos Santos**, DIRETOR - CD3 - UNED-AR, em 04/09/2025 17:16:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62764  
Código de Autenticação: 064a258c15

